

Lei nº 80 de 13 de fevereiro de 1966.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Espera Feliz a celebrar contrato com a CIA Melhoramentos de Espera Feliz.

A Câmara Municipal de Espera Feliz decreta, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Espera Feliz autorizada a firmar contrato com a CIA Melhoramentos de Espera Feliz, para exploração dos serviços telefônicos neste Município.*
- Art. 2º - O prazo da presente concessão é de trinta (30) anos, a contar da data da assinatura do contrato.*
- Art. 3º - As obrigações e direitos obedecerão às cláusulas constantes do contrato cuja cópia está anexa.*
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 13 de fevereiro de 1966.

*Américo Cândido de Souza – Prefeito Municipal.
Antônio Justiniano Alves – Secretário.*